



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2026

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE HEPATITES VIRAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Conscientização sobre Hepatites Virais no Município de Campina Grande.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei tem como diretrizes:

- I - Promover campanhas permanentes de educação em saúde sobre as formas de transmissão, prevenção e sintomas das Hepatites Virais.
- II - Incentivar a divulgação de informações sobre a importância do diagnóstico precoce e o acesso aos serviços de saúde.
- III - Fomentar a conscientização da população sobre a vacinação contra Hepatite B e práticas seguras.
- IV - Estimular a articulação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a sociedade civil para ações conjuntas de conscientização.


Saulo Noronha

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com universidades, institutos de pesquisa, fundações, organizações não governamentais e empresas do setor de saúde e educação, com vistas ao apoio técnico, pedagógico e logístico à Política.

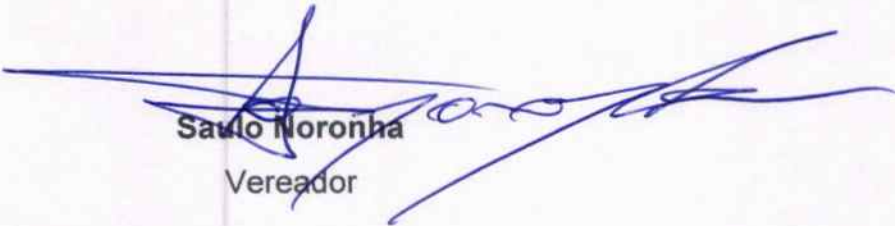
Art. 4º O Poder Executivo Municipal será responsável pela implementação e regulamentação desta Política, observando a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 05 de fevereiro de 2026.


Saulo Noronha
Vereador



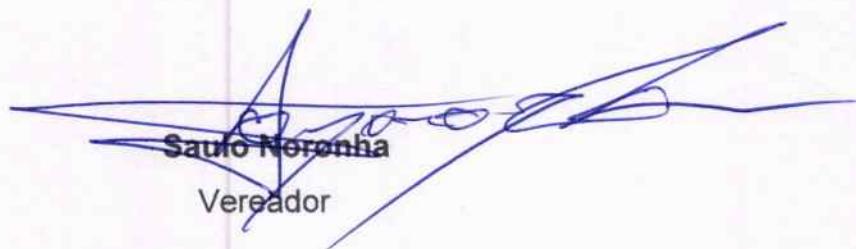
**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Justificativa

As hepatites virais (A, B, C, D e E) representam um grave problema de saúde pública no Brasil e, de forma alarmante, no Município de Campina Grande. Caracterizadas por serem, em muitos casos, doenças silenciosas, evoluem sem sintomas evidentes por anos, levando a diagnósticos tardios e ao desenvolvimento de complicações severas como cirrose e câncer de fígado. Grande parte da população atingida só vai saber da existência dessa doença quando já aparecem os sintomas mais graves, dificultando as vezes o tratamento.

Torna-se imperativo que o Município de Campina Grande estabeleça uma política clara e formal de fomento à prevenção e conscientização sobre as hepatites virais. Este Projeto de Lei visa a preencher essa lacuna, não criando novos programas ou estruturas que invadiriam a competência do Executivo, mas sim orientando e incentivando o Poder Executivo a intensificar e articular as ações já existentes na rede de saúde.

Ao instituir uma política de fomento à conscientização, este Projeto de Lei se alinha perfeitamente a essas competências, promovendo a saúde preventiva e a informação de forma constitucionalmente adequada. Ele reforça a importância da divulgação, do diagnóstico e da atenção, elementos cruciais para a redução do impacto dessas doenças na população manauara.


Saulo Noronha
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Por tais razões, submetemos o presente projeto à apreciação das vereadoras e vereadores desta Casa Legislativa, confiantes no seu apoio à construção de um futuro mais saudável, justo e promissor para a população de Campina Grande.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 05 de fevereiro de 2026.



Saulo Noronha

Vereador